



GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com você



LEI N.º 646/2008

**Altera a Estrutura Orgânica da
Prefeitura Municipal de Nova
Russas, Lei473/99 e dá outras
providências.**

O Prefeito Municipal de Nova Russas, Dr. Luís Acácio de Sousa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei

Art.1º - Altera o artigo 3º da Lei 473/99 que trata da estrutura básica do Município de Nova Russas, dando a seguinte redação aos itens 2 e 3, que acrescenta a Secretaria de Administração a Controladoria, extingue a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA e cria a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

2 – ORGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

- 2.1.Secretaria de Administração–Corredoria e Controladoria;
- 2.2.Secretaria de Finanças;
- 2.3.Secretaria de Planejamento e Articulação;

3 – ORGÃO DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

- 3.1.Secretaria de Educação;
- 3.2.Secretaria de Esportes e Cultura;
- 3.3.Secretaria de Saúde;
- 3.4.Secretaria de Ação Social;
- 3.5.Secretaria de Obras e Urbanismo;
- 3.6.Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.**

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000
Nova Russas – Ceará – Fone: (88) 3672.6009 – Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 – CGF: 06.920.320-2

e-mail: novarussas@municipios-ce.com.br





(Pág. 02 – parte integrante da Lei 646/2008)

Art.2º - A Secretaria Municipal da Administração, Corredoria e Controladoria, têm por finalidade planejar, coordenar e controlar as atividades de administração, de informatização bem como de formular e executar a política de recursos humanos, de previdência e assistência aos servidores públicos municipais, controlar e administrar o Sistema Municipal e ainda formular, coordenar e executar as funções de administração tributária, financeira, orçamentária, patrimonial contábil e de auditoria do Município, que além de competência das atribuições do artigo 6º da Lei 473/99, passará a ter ainda a seguinte competência:

- I – Administração dos recursos humanos;
- II – Promoção e desenvolvimento do servidor municipal;
- III – Controle do uso dos bens de uso especial e de bens móveis do Município;
- IV – Administração de material;
- V – Administração dos veículos da Prefeitura ou dos que se encontrem a serviço;
- VI – Serviços médicos de inspeção, medicina e segurança do trabalho;
- VII - Controle de encargos administrativos e serviços gerais;
- VIII - Coordenação das atividades relacionadas ao desenvolvimento da Administração Pública Municipal;
- IX – Supervisão das atividades relacionadas com telecomunicações, informática e coordenação de programas de qualidade total, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- X – Supervisão das atividades relacionadas com previdência e assistência social do servidor municipal;
- XI – Administração e fiscalização dos bens públicos municipais;

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000
Nova Russas – Ceará – Fone: (88) 3672.6009 – Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 – CGF: 06.920.320-2

e-mail: novarussas@municipios-ce.com.br





(Pág. 03 – parte integrante da Lei 646/2008)

- XII – Excetuando-se os processos fiscais e de trânsito, é responsável por todos os procedimentos administrativos;
- XIII – É quem representa a Administração em juízo por delegação do chefe do Executivo;
- XIII – É responsável pelo controle e acompanhamento de todos os procedimentos junto aos Tribunais de Contas, Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça Trabalhista, juntamente com a Assessoria Jurídica do Município

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal da Administração, Corregedoria e Controladoria tem a seguinte estrutura básica:

- a) Secretário de Administração;
- b) Coordenadoria de Transporte;
- c) Coordenadoria Central de Gestão de Pessoas;
- d) Coordenadoria Central de Materiais e Patrimônio.

Art.3º - Com a extinção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, assume a Secretaria de agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente as Atividades inerente a secretaria ora extinta, e passa contar com a seguinte estrutura:

- a) Secretário de Agricultura Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
- b) Coordenadoria.

Art.4º - Acrescenta ao artigo 24 da Lei 473/99, o parágrafo terceiro com a seguinte redação:

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000
Nova Russas – Ceará – Fone: (88) 3672.6009 – Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 – CGF: 06.920.320-2

e-mail: novarussas@municipios-ce.com.br





GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com você



(Pág. 04 – parte integrante da Lei 646/2008)

§ 3º - Concede aos membros de comissão de licitação e aos pregoeiros de comissões de apoio aos pregões, da Prefeitura Municipal de Nova Russas as Funções Gratificadas a seguir:

CARGOS	TIPO FG	VALOR	QUANTIDADE
Presidente Comissão Licitação	II	R\$ 700,00	01
Membro Comissão Licitação	III	R\$ 500,00	04
Pregoeiro	II	R\$ 700,00	01
Membros de apoio ao pregão	III	R\$ 500,00	02

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros à partir de Abril de 2008, excetuado-se tão somente os servidores que venham exercendo as funções gratificadas especificadas, caso em que os efeitos financeiros retroagem a data do exercício das funções gratificadas no presente exercício financeiro de 2008.

Paço Municipal José de Sousa Alves, em 04 de abril de 2008.



Dr. Luís Acácio de Sousa
Prefeito Municipal

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000
Nova Russas – Ceará – Fone: (88) 3672.6009 – Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 – CGF: 06.920.320-2

e-mail: novarussas@municipios-ce.com.br

